



*ESTADO DO PARANA*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN*  
*PÇA DO EXPEDICIONÁRIO, 104 – CENTRO*  
*PIÊN-PR – CEP 83.860.000*

## **TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO**

### **ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

O Município de Piên/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro do ato que ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE MOTORISTA NO ANEXO II DA LEI Nº 1078 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010, no presente exercício de 2024 e nos dois exercícios seguintes.

- Considerando que a Lei 1078 de 09 de dezembro de 2010 e suas alterações prevê o número máximo de vagas para o cargo de motorista é de 30;
- Considerando o memorando 009/2024 do RH onde solicita uma estimativa/estudo de impacto financeiro e orçamentário onde se pretende aumentar o número de vagas para 33,
- Considerando o salário inicial da carreira de motorista nível 1-B (habilitado para ônibus transporte de passageiros) atualmente é de R\$ 1.930,36;
- Considerando que hoje atualmente as 30 vagas disponíveis estão ocupadas sendo 17 efetivos e 13 temporários;
- Considerando que a Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos 12 meses no mês de março/2024 ficou em R\$ 77.588.809,26, e a despesa total com pessoal em R\$ 30.657.872,46, apresentando um índice de 38,51%;
- Considerando que o acréscimo de 3 vagas no cargo de motorista o aumento de despesa na folha total poderá chegar em aproximadamente R\$ 6.746,61 mês, R\$ 60.719,47 no exercício de 2024 (considerando a partir de maio) já computados encargos, férias e décimos terceiro e R\$ 87.705,91 (período de 12 meses) nos demais exercícios, não considerando futuros reajustes, temos um acréscimo de aproximadamente 0,29% na despesa de pessoal e 0,11% em relação a RCL temos:



**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**  
**PÇA DO EXPEDICIONÁRIO, 104 – CENTRO**  
**PIÊN-PR – CEP 83.860.000**

<b><i>Impacto</i></b>	<b><i>2024</i></b>	<b><i>2025 e 2026</i></b>
Orçamentário	O impacto se revela pelo ato proposto <b>sendo que o aumento da verba orçamentária específica se dará somente a partir da efetiva contratação</b> , tendo como base a estrutura atual (lei 1078/2010), comparando com a estrutura proposta, haverá um possível acréscimo em aproximadamente em R\$ 6.746,61 da folha de pagamento ao mês, e R\$ 60.719,47 no exercício de 2024, considerando início em maio deste ano, recursos que advirão do crédito do orçamento corrente.	O impacto Orçamentário <b>se dará quando da efetiva contratação</b> , no valor de R\$ 87.705,91 deve ser considerado na execução do orçamento para os exercícios de 2025 e 2026.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pela efetiva contratação dos servidores municipais, recursos estes estimados em R\$ 6.746,61 ao mês, e R\$ 60.719,47 no ano, considerando início em maio/2024, impacto este a ser considerado na programação de pagamentos do exercício 2024.	O impacto financeiro <b>se dará quando da efetiva contratação</b> , no valor de R\$ 87.705,91 deve ser considerado na programação de pagamento no exercício de 2025 e 2026.



**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**  
**PÇA DO EXPEDICIONÁRIO, 104 – CENTRO**  
**PIÊN-PR – CEP 83.860.000**

<p>Pessoal</p>	<p>O aumento de R\$ 60.719,47 no exercício de 2024, o total acumulado previsto poderá chegar em aproximadamente R\$ 30.745,578,37 de pessoal, considerando a atual Receita Corrente Líquida em R\$ 77.588.809,26, podemos então atingir o índice de 39,62%. A Lei de Responsabilidade Fiscal fixa o alerta em 48,6% e o limite prudencial em 51,3 e o máximo em 54% (incisos I,II e III, art.20 da lrf),</p> <p>Os gastos com pessoal ultrapassando o limite prudencial., o artigo 22 da LRF traz as seguintes vedações:</p> <p>I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no <u>inciso X do art. 37 da Constituição</u>;</p> <p>II - criação de cargo, emprego ou função;</p> <p>III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;</p> <p>IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;</p> <p>V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no <u>inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição</u> e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.</p> <p>Excedendo o limite máximo o gestor estará sujeito a sanções e penalidades conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.</p> <p>Esclarecemos que este impacto não está considerando contratação de servidores de outras carreiras e avanços.</p> <p>No entanto recomendamos o acompanhamento das receitas e despesas, para que o índice não ultrapasse o prudencial.</p> <p>Alertamos também, por ser ano eleitoral na questão aumento da despesa de pessoal nos últimos 180 dias do mandato.</p>	<p>O impacto financeiro <b>se dará quando da efetiva contratação</b>, no valor de 87.705,91 deve ser considerado no cálculo de pessoal dos exercícios de 2025 e 2026.</p>
----------------	---	---

Piên, 30 de abril de 2024.



*ESTADO DO PARANA*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN*  
*PÇA DO EXPEDICIONÁRIO, 104 – CENTRO*  
*PIÊN-PR – CEP 83.860.000*

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**  
Contador



*ESTADO DO PARANA*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN*  
*PÇA DO EXPEDICIONÁRIO, 104 – CENTRO*  
*PIÊN-PR – CEP 83.860.000*

## **DECLARAÇÃO**

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins em direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que a estrutura constante da mensagem ao projeto de lei 011/2024, terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Piên PR, 30 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF  
Prefeito Municipal